



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54

– CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Lei nº 510/2000

Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Caputira/MG, para a Legislatura de 2001/2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única, os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito do Município de Caputira, para a legislatura 2001/2004, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos seguintes termos:

I – Do Prefeito Municipal, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – Do Vice-Prefeito, em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral e anual dos subsídios fixados no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitando o método de reajuste fixado para os Vereadores e funcionalismo público municipal.

Art. 3º - O Vice Prefeito, quando no exercício do Cargo de Prefeito, perceberá os subsídios equivalentes aos do titular do cargo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, em 01 de outubro de 2000.

FRANCISCO MUNIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal